

COMUNICADO N.º 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LUZIÂNIA/GO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

A COMISSÃO ESPECIAL E PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, através do Decreto 307 de 09 de fevereiro de 2011, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a recrutar e selecionar candidatos ao provimento de banco de reservas para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município Luziânia/GO, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luziânia/GO, Lei nº 3.119 de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 3.294 de 26 de julho de 2009 e Lei n.º 3334 de 28 de dezembro de 2009 e Lei n.º 2894 de 08 de agosto de 2005 e legislação correlata, conforme as normas e condições estabelecidas neste Comunicado e a seguir especificadas:

Quadro 1

Cod.	Cargo	Pré-Requisito	Síntese das Atividades	Carga Horária (h/semana)	Cadastro de Reserva Técnica	Vencimento R\$	Taxa de Inscrição R\$
101	Professor Básica I	Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior , para o exercício da docência nas cinco primeiras séries e/ou na educação infantil e Experiência Profissional na área.	Ministrar aulas na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades, utilizar constantemente capacidades de comunicação.	40h	200	1.472,73	15,00
102	Auxiliar de Educação	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência Profissional na área.	Preparo e manuseio de alimentos relacionados com a merenda escolar e apoio às atividades escolares no que pertine ao zelo e manutenção.	30h	30	646,36	15,00

1. O candidato selecionado e contratado deverá trabalhar no Município de LUZIÂNIA/GO.

1.1. Os selecionados que vierem a ser contratados, assim o serão sob o regime de contrato por tempo determinado, de acordo com a Legislação supracitada.

1.2. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao Município de LUZIÂNIA/GO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **21/11/2011 a 11/12/2011**.

2.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o comunicado e **certificar-se de que preenche todos os requisitos** exigidos para o cargo. Uma vez efetivada a inscrição, após pagamento, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

2.1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá acessar o site www.ibeg.org.br a partir do dia 21 de novembro. As inscrições encerrarão às **23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher e enviar o formulário "COMPLETO".

2.1.2.1. O IBEG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2.2. A homologação das inscrições será divulgada no site www.ibeg.org.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua conferência, bem como o acompanhamento dos resultados, local, data e horário de entrega de documentos.

2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).

2.2.1. Após a conclusão do preenchimento das informações cadastrais, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **12/12/2011**.

2.2.2. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após o pagamento da taxa de inscrição.

2.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico para outro endereço não especificado no item **2.1.2**.

2.3.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBEG do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher e enviar o formulário "das informações cadastrais" de forma completa e correta.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5.º, § 2.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a todos os cargos em igualdade com os demais candidatos.

2.5. O candidato portador de Necessidades Especiais deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia do CPF, até o dia 12 de dezembro de 2011, para o seguinte endereço: SIG Quadra 01 Lote 495 Sala 343, CEP: 70.610-410 – Brasília/DF.

2.5.1. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBEG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

2.5.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.6. A relação dos candidatos portadores de necessidades especiais será divulgada no endereço www.ibeg.org.br.

2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do Município.

2.8. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de entrega dos documentos (Títulos e Experiência Profissional), se solicitado.

3. DA PONTUAÇÃO

Quadro 2

CARGOS		
Professor Básica I 40h e Auxiliar de Educação		
AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTOS	MODALIDADE
TÍTULOS (APENAS PARA PROFESSOR)	20	Eliminatória/classificatória
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)	10	
TOTAL DE PONTOS	30 pontos para Professor e 10 pontos para Auxiliar de Educação	

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) E ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1.1. ANÁLISE CURRICULAR – de caráter eliminatório.

A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade e experiência exigidas, conforme descrito no quadro 1 deste Comunicado, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

Quadro 3

Títulos / Especificação (apenas para Professor Básica I 40h)	Valor por Título	Quantidade Máxima de Títulos	Comprovação
Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, para o exercício da docência nas cinco primeiras séries e/ou na educação infantil.	1,0	02	Certificado de conclusão de curso, com a carga horária de cada disciplina cursada.
Curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em área de Educação, com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou por instituição especialmente credenciada.	2,0	02	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato Sensu</i> .
Título de Mestre, em área da Educação, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida.	3,0	02	Diploma de conclusão de Mestrado
Título de Doutor, em área da Educação, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida.	4,0	01	Diploma de conclusão de Doutorado

3.2. O candidato será convocado através de Comunicado de divulgação do Processo Seletivo, para a entrega dos títulos que deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número de seu CPF, no ato da convocação.

3.2.1. As informações prestadas na entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

3.2.2. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

3.2.3. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

3.2.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

3.2.5 **Para efeito de aceitação, as cópias não autenticadas em cartório não serão consideradas.**

3.2.6. Não serão aceitos títulos em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

3.2.7. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

3.2.8. No momento de entrega dos títulos, os mesmos serão conferidos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

3.3. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL – de caráter eliminatório.

Quadro 4

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
---------------	-------	-------------------	-------------

CTPS; Certidão ou Declaração de tempo de serviço; Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA	1,0 ponto por ano de experiência comprovada na área do cargo pretendido	10 anos	A experiência Profissional deverá ser comprovada; sendo considerado reprovado o candidato que não apresentar a comprovação.
---	---	---------	---

3.3.1. O candidato será convocado através do Comunicado de divulgação do Processo Seletivo, a comprovar o exercício da atividade profissional ao IBEG com documentos AUTENTICADOS: relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.3.2 e certificado de conclusão da escolaridade exigida no quadro 1.

3.3.2. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso).
- b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) maior idade;
- b) maior escolaridade.

5. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal em ordem alfabética, constando a nota da análise curricular.

5.2. O candidato selecionado será convocado através da Secretária Municipal de Educação para a admissão obedecendo ao número de vagas oferecidas para os cargos, conforme QUADRO 1 deste Comunicado.

5.3. Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados;
- b) Demissão dos primeiros colocados ou abertura de novas vagas – cargos com o perfil exigido neste Comunicado, num prazo de até 1 (um) ano, a contar do resultado final deste Processo Seletivo.

6. RECURSOS

6.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada uma das fases de avaliação do processo seletivo.

6.2. Para recorrer contra o resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá utilizar o Formulário de Interposição de Recurso disponível no site www.ibeg.org.br e seguir as instruções nele contidas.

6.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4. Se, do exame de recursos, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.

7.2. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadro 1 deste comunicado.

7.3. Apresentar toda a documentação solicitada pela Área de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, quando da sua convocação para admissão. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada será automaticamente eliminado do processo.

7.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.5. Cumprir as determinações deste Comunicado.

8. DIVULGAÇÃO DAS FASES E RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os resultados de todas as fases serão divulgados pela Internet, no endereço www.ibeg.org.br ou <http://www.ibegconcursos.com.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes deste comunicado e nas datas prováveis, conforme cronograma a seguir:

Luziânia/GO, 21 de novembro de 2011.